



## ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos realizou-se a **décima quinta Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro e do Ex.mo Desembargador Convocado Joao Pedro Silvestrin (tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado) e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho VERA REGINA DELLA POZZA REIS. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1000677-94.2020.5.02.0013 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EDUARDA MARIA LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Advogado: Dr. Diego Augusto Silva e Oliveira, Advogado: Dr. Alberto Yerevan Chamlian Filho, Recorrido(s): HERDAL ENVASAMENTO DE COSMETICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 11813-77.2019.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): VERONICA RIBEIRO AGUIAR, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Recorrido(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado: Dr. Ingrid Cordeiro de Moraes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 10644-03.2020.5.18.0122 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AILTON DA SILVA GUERRA JUNIOR, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Recorrido(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 10494-84.2018.5.15.0151 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Advogado: Dr. Glauber Alves Queiroz, Recorrido(s): FABIO APARECIDO DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 417-92.2020.5.12.0033 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AVELINO PRUST JUNIOR, Advogado: Dr. Fulvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Janaina Silveira Soares Madeira, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas. Observação 1:



Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 285-65.2019.5.14.0081 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): WB COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Tabajara Francisco Póvoa Neto, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Agravado(s): ALEANDRO GARCIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eunice Braga Leme, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante WB COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA e como Agravado ALEANDRO GARCIA DE OLIVEIRA; por unanimidade, (i) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; (ii) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível violação do artigo 114, I e IX, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 645-96.2018.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): RENATO DE FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. Ítalo Scaramussa Luz, Advogado: Dr. Isaac Pandolfi, Advogado: Dr. Lucas Colombi Montibeler, UNIÃO FABRICAÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Alberto Nemer Neto, patrono da parte U.F.M.L., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001983-02.2017.5.02.0467 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GERALDO RIBEIRO BORGES FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: ED-AIRR - 1001975-31.2019.5.02.0604 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELISANGELA SANTOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Marcia Adriana Florêncio, Embargado(a): INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: ED-AIRR - 513-16.2020.5.14.0401 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, ROSA DE GOES SILVA, Advogada: Dra. Wilka Soares Gadelha, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: ED-AIRR - 355-48.2019.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Camila Juliana Francisco Caneparo, Embargado(a): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, JANE RIBAS CORDEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Bianchi, Decisão: adiar o



juízo de julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: ED-AIRR - 55-29.2018.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Camila Juliana Francisco Caneparo, Embargado(a): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, LEIA CRISTINA GIACOMELLI LOURENCO, Advogado: Dr. Symon John Alexandre, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: Ag-AIRR - 1001968-16.2017.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Nathalia Stivalle Gomes, Agravado(s): CONJUNTO RESIDENCIAL PRACA DOS FRANCESES, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: Ag-AIRR - 1001725-45.2019.5.02.0071 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTO VIACAO 1001 LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Advogado: Dr. João Gabriel Gomes Pereira, Agravado(s): WILSON ANCELMO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Neide Sônia de Farias Martins, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Advogada: Dra. Ana Paula Martins Sgrignoli, Advogado: Dr. Gabriel Iseppe Corrado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: Ag-AIRR - 1001681-23.2015.5.02.0473 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): VALTER GUIRAU NEGRINI, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: Ag-AIRR - 1001517-40.2015.5.02.0382 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Procuradora: Dra. Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(s): AUGUSTO PEREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: Ag-AIRR - 1000387-52.2020.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Edma dos Santos Silva, Agravado(s): AMARO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: Ag-AIRR - 83400-39.2006.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSANGELA LOPES LIMA E



OUTROS, Advogado: Dr. João Tancredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: Ag-AIRR - 11143-78.2015.5.15.0046 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS, Advogado: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Cynthia Alvares de Lima Pereira, MARCELO ADRIANO DOMINGOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: Ag-AIRR - 1473-87.2017.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MACIEL BARROS CORREIA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, VITORIA INDUSTRIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: Ag-AIRR - 1448-05.2016.5.09.0670 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIMOLDES AÇOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adelino Venturi Júnior, Advogado: Dr. Erich Hüttner, Agravado(s): MARIO DA SILVA, Advogado: Dr. Casemiro Laporte Ambrozewicz, Advogada: Dra. Deisi Martins da Cunha, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: Ag-RR - 1037-06.2018.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): BENEDITO CUSTODIO, Advogado: Dr. Michele Itabaiana de Carvalho Pires, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: Ag-AIRR - 401-79.2015.5.08.0113 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MADEPAR AGROFLORESTAL IND E COM DE MADEIRAS LTDA - ME, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, Advogado: Dr. Pedro Henrique dos Santos Pinto, Agravado(s): MARCOS PEREIRA DAS NEVES, Advogado: Dr. João Dudimar de Azevêdo Paxiúba, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: Ag-AIRR - 329-68.2020.5.10.0111 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luzia Alves Lopes, Agravado(s): AGNALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Gustavo Lara de Melo, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o



Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 1002093-79.2017.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): LARISSA TAVARES REINA, Advogada: Dra. Edna Aparecida da Rocha Teshima, Advogada: Dra. Marcia do Carmo da Silva Andrade, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, PERSONAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 1001929-08.2017.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): CLEANMAX SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, NATALIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Cardoso Simões, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 1000658-61.2020.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, LUCIMARA MARIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 100123-31.2019.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Juliane Sampaio de Souza Cardoso Leal, Agravado(s): GESSICA PACHECO EIRIM, Advogado: Dr. Ueli Leibacher, INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 12000-95.2017.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Lazzarini Lucchese, PROSEG SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, Agravado(s): AGUINALDO BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Pereira, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 697-05.2020.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, RILDIANE PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Rildian da Silva Pires Filho, RODRIGO QUEIROZ FERNANDES, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: Ag-AIRR - 21494-03.2016.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

6

Agravado(s): TUANE DA ROSA MULLER, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada à SBDI-1 (Validade da dispensa do empregado em face de conteúdo de norma interna da empresa WMS, que previu no programa denominado 'Política de Orientação para Melhoria' procedimentos específicos que deveriam ser seguidos antes da dispensa de seus trabalhadores.), em recursos de revista com tramitação sob o rito de recursos repetitivos (art. 896-C, §1º, CLT). Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-AIRR - 57-58.2018.5.05.0281 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARTE TRANSPORTES S/A, Advogado: Dr. Emanuela Santos Deiro Lima, Embargado(a): FRS - FALCAO REAL SERVICOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Cleversony Amaral Corrêa, GELSON SANTOS VILARONGA, Advogado: Dr. Aliciene Barbosa Rocha, Advogada: Dra. Érika Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Diego Henrique Pinheiro Jacobina Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a declaração de suspeição firmada pelo Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 10333-11.2018.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, Procurador: Dr. Daniel Gorges, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO RIO DO SUL VOLEI, Advogada: Dra. Karina Borgonovo da Costa, NILO BORGONOVO, Advogada: Dra. Karina Borgonovo da Costa, SILVANA FERNANDES PAPINI, Advogada: Dra. Mariju Ramos Maciel, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: ARR - 1001088-61.2015.5.02.0386 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Maurício Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LOJAS BELIAN MODA LTDA., Advogada: Dra. Laura Cristina Hohnrath Fialho, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: Ag-AIRR - 20639-12.2019.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALDRINO KLAUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Medina Guimarães, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Advogado: Dr. Helio Faraco de Azevedo, Decisão: retirar o processo de pauta, enviando ao gabinete do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RR - 1660-27.2011.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Bruna de Mello, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ivana Paula Cardoso, Procurador: Dr. Cinthia Passari Von ammon, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 21045-20.2017.5.04.0522 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s):



CLARO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Agravado(s): ROBERTO GILSON IAROSZ, Advogado: Dr. Douglas Dieder, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 1899-87.2015.5.02.0014 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Deggiem Bruscalin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, PRONTO LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, R.V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, TPC OPERADOR LOGISTICO LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: ED-AIRR - 1000335-10.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SOLANGE NONATO ALVES PEDROSA, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, Embargado(a): INSTITUTO DE SAUDE E MEIO AMBIENTE, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Advogada: Dra. Paola Tiago Maria, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: Ag-AIRR - 11657-26.2016.5.15.0101 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAD ZOGHEIB & CIA LTDA, Advogado: Dr. Hely Felipe, Advogado: Dr. Julio Cesar Fraile, Advogado: Dr. Rodrigo Bastos Felipe, Agravado(s): MATHEUS SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Dany Patrick do Nascimento Koga, Advogado: Dr. Alan Serra Ribeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 237-13.2019.5.13.0024 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JANILSON DE ARAUJO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Diego Dellyne da Costa Gonçalves, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Horas extras. Intervalo para recuperação térmica", por violação ao artigo 7º, XXII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono da parte JANILSON DE ARAUJO, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 24583-91.2020.5.24.0022 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSIANE DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Eloisio Mendes de Araujo, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Elísio Vítor Figueiredo Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RRAg - 20162-**



**26.2017.5.04.0861 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ALICILENE RESENDE KAIZER E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Nunes Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RRAg - 1472-07.2016.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s) e Recorrente(s): MONICA MARSELHA DO NASCIMENTO COUTINHO, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 698-54.2020.5.12.0031 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERTO NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Frederico Goedert Gebauer, Advogado: Dr. Bruna Goulart, Recorrido(s): BISTEK - SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Stefli Bortoluzzi, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 772-44.2017.5.12.0054 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALDELI IZABEL DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Maickel Peter Miranda, Advogado: Dr. Adriano Fuga Varela, UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, Advogado: Dr. Paulo Teixeira Morínigo, Advogado: Dr. Álvaro Cauduro de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 10017-45.2020.5.03.0080 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vinicius Falcao da Silva Moura, Advogado: Dr. Sanzio Eduardo Ramos, Recorrido(s): HUMBERTO MORAES FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Ramos Bernardes Dias, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 10280-63.2015.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Ana Carolina Momente Rosa, Advogado: Dr. Ana Luiza Ferraz de Alencar, LORENA APARECIDA SANTOS DO CARMO, Advogado: Dr. Bruno Rafael Pereira Guerra, Advogada: Dra. Ana Clara Pereira Guerra, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 10470-24.2019.5.03.0129 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

9

Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTONIO GONCALVES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Januário, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogado: Dr. Matheus Campos Caldeira Brant, Recorrido(s): ESPÓLIO de CESAR GOULART, Advogada: Dra. Maria Aparecida Gonçalves Stival Ichiura, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 10948-90.2019.5.15.0131 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANA PAULA MENDONCA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 11168-68.2020.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Recorrido(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, VICTOR HENRIQUE ROSALIM LEME, Advogado: Dr. Gabriela Jurisson Cavalcante, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 11749-05.2015.5.15.0015 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Recorrido(s): ACEF S.A., Advogado: Dr. João Paulo de Campos Echeverria, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 101429-85.2017.5.01.0058 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LETICIA AZEREDO DE BRITO, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Borges Gomes, Recorrido(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Advogado: Dr. Joao de Lima Teixeira Neto, MGI TECNOGIN MICROGRAFICA NO GERENCIAMENTO DA INFORMACAO EIRELI, Advogado: Dr. Flávio Ribeiro Miranda, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 1639-10.2019.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PGF), Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Agravado(s): LUCIMARIA ARRUDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Iaghi Saboia, Advogado: Dr. Ricardo Nazareno Tosta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 1888-27.2012.5.03.0017 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

10

Agravado(s): CLEMILDA DE OLIVEIRA SARDINHA, Advogada: Dra. Adriane Regina de Araújo, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 10410-34.2020.5.15.0080 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): DEVANIL LUIZ CALDEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Advogado: Dr. Cláudio Lélío Ribeiro dos Anjos, Advogada: Dra. Jéssica Ellen Ronda, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Francisca de Assis Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 10894-20.2019.5.15.0004 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANO AUGUSTO SIMAO, Advogado: Dr. Guilherme Mellem Mazzotta, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, F'NA É-OURO GESTÃO DE FRANCHISING E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Rogério Businaro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 11059-63.2017.5.03.0039 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILSON CUSTÓDIO LEÃO, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Teixeira Fonseca, Advogado: Dr. Mike Willian Soares Pereira, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, ID DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 61800-42.2005.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Lilian Balhe, Recorrido(s): APARECIDO MARCOS GARCIA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogada: Dra. Luciana Simeone Correale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Observação 2: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 3: o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga falou pela parte TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA.. **Processo: Ag-AIRR - 11546-16.2016.5.09.0002 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTROS, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Roberto Santos Silverio, Agravado(s): ANDERSON RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Lucio Glomb, Advogado: Dr. André Felipe Durdyn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono da parte CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 130986-23.2015.5.13.0004 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

11

Recorrente(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, MAYRLA AVELINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício com o tomador de serviços, afastando, em consequência, o enquadramento da reclamante como bancária, e excluir da condenação o pagamento das parcelas daí advindas. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona da parte C&A MODAS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1678-66.2015.5.07.0014 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS DO ESTADO DO CEARÁ - SINTERC, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Livia Bandeira Braga, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Recorrido(s): ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo Feitosa Arrais Minete, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista do autor por violação dos artigos 93, IX, da CF, 832 da CLT e 489 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para devolver os autos ao TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito, em especial quanto à representatividade do autor em relação à categoria dos trabalhadores nas empresas de refeições coletivas e afins no Estado do Ceará desde 1999, sobre o seu direito de cobrança da contribuição sindical decorrer do registro perante o Ministério do Trabalho e Emprego, que lhe garantiu legitimidade representativa, e sobre os documentos de ID.384fd2b, em que a ré afirma que sua atividade preponderante é o serviço de alimentação coletiva. Sobrestada a análise do tema remanescente, devendo estes autos retornarem a esta Corte, com ou sem a interposição de novo recurso objeto do tema em análise. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Ana Caroline Farias Gomes, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS DO ESTADO DO CEARÁ - SINTERC, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 100511-43.2018.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SEVERINO FREIRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Recorrido(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO PRAIA DE ITAPOA, Advogado: Dr. José Carlos Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan falou pela parte SEVERINO FREIRE DE SOUZA. **Processo: RR - 1002013-05.2017.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOSELI RANULLO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Carla Fernanda Duarte Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1174-26.2014.5.09.0245 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): DÉRCIO DE CASTRO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. Dinor da Silva Lima Júnior, Advogado: Dr. Vinicius Furtado Vilani, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



violação do artigo 5º, II, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Maftai Matuoka Cheles falou pela parte CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.. **Processo: Ag-AIRR - 709-96.2020.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Anangelica Fadlalah Bernardo, Agravado(s): CLEBER FERREIRA GRACA, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 12561-25.2017.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TEX COURIER LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): DARLEI APARECIDO DE MORAES, Advogada: Dra. Valdenir Barbosa, JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paula Ribeiro Abedrapo, Advogado: Dr. Carlindo Soares Ribeiro, MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, SAFER POINT PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Maria Cecília Angelo da Silva Azzolin, TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ivo Zambo, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, VIPPER - SEGURANÇA ARMADA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Alexandra Maria Brandão Coelho, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Djulia Raphaella Lima Portugal Amancio, patrona da parte TEX COURIER LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1000151-60.2021.5.02.0703 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): A V B HOLDING S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Haynoam Reis Martins, ERICA BRITO TOWNSEND, Advogada: Dra. Camila Andrea de Queiroz Braga e Mendonça, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Giselle Saraiva Sette Câmara, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1001257-74.2019.5.02.0720 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Recorrido(s): DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joao Armando Moretto Amarante, Advogado: Dr. Pedro Filgueiras Macedo, Advogado: Dr. Everet de Souza Schechtel Skrabe, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA E OUTRO, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, R2 SOLUCOES EM RADIOFARMACIA LTDA, Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Advogado: Dr. André Renato Zuco, Advogado: Dr. Tatiane Pasinato dos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

13

Santos, Advogado: Dr. Laura Bazzo, SPSYN PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Rafaela Paulo Testa, SYNERJET BRASIL LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Simone Vianello, Advogado: Dr. Pedro Filgueiras Macedo, WAGNER FARO SOARES, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Giselle Saraiva Sette Câmara, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1001288-27.2019.5.02.0710 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): JESSICA RIZZO PIRES, Advogada: Dra. Tatiana Pires da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Melhados, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA (ADMINISTRADORA JUDICIAL ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Giselle Saraiva Sette Câmara, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1000591-43.2019.5.02.0051 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LEANDRO TOLEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, Agravado(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Vivian Vanin Silva, patrona da parte LEANDRO TOLEDO DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 12056-67.2016.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Vansan Gonçalves, Agravado(s): QUEIROZ GALVAO PAULISTA 4 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: (i) corrigir a autuação, para incluir o marcador "Rito Sumaríssimo"; (ii) conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Luís Fernando Vansan Gonçalves, patrono da parte TIAGO DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 16629-66.2017.5.16.0007 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Advogada: Dra. Taís Rodrigues Portelada, Agravado(s): PELICANO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alvino Pádua Merizio, Advogada: Dra. Danielle de Castro Nogueira, Advogado: Dr. Méjida El Masri, RAIMUNDO DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. Irandy Garcia da Silva, Advogado: Dr. Jurandir Garcia da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno; dar provimento do agravo de instrumento, por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SbDI-1 do TST, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001617-09.2016.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de



Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10974-71.2019.5.03.0180 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Lucimar Augusto da Silva, Advogado: Dr. Renata Guimaraes Chaves Brasil, Advogado: Dr. Luiza Magalhaes Vasconcelos, Agravado(s): ALEXANDRA APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Erika Simaya Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Gustavo Andère Cruz, patrono da parte FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. Marcelo Baltar Bastos, patrono da parte ALEXANDRA APARECIDA RODRIGUES, esteve presente à sessão. **Processo: ED-AIRR - 419-88.2018.5.05.0401 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ABMAEL DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. EBAL, Advogado: Dr. Andre Kruschewsky Lima, Advogada: Dra. Giovanna Bastos Sampaio Correia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para prosseguir na análise do agravo de instrumento; e II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Ana Caroline Farias Gomes, patrona da parte ABMAEL DOS SANTOS LIMA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 25066-40.2018.5.24.0007 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): Plinio de Arruda Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a agravante a pagar ao agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, patrono da parte CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1311-52.2016.5.14.0001 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DECIO FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MONIZE NATALIA SOARES DE MELO FREITAS, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Advogada: Dra. Marcia Yumi Mitsutake, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Gustavo Andère Cruz, patrono da parte DECIO FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 20160-74.2018.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): THAIS CRISTINA CEOLIN DA SILVA, Advogado: Dr. Eliane Teresinha de Oliveira Machado, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTO ALEGRE QUARTO TABELIONATO E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Lazzari Souza, Advogado: Dr. Guilherme Casulo Velho, RUBENS REMO FARINA,



Advogado: Dr. Rafael Lemos Sesta, Decisão: após manifestação oral da doutra representante do Ministério Público do Trabalho, em complementação ao Parecer de fls. 778/779, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, conheceu do recurso de revista por violação aos arts. 10 e 448 da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para reconhecer a existência da sucessão trabalhista e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que sejam examinados os pedidos em face do segundo reclamado (Sérgio Afonso Mânica), como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Rafael Lazzari Souza falou pela parte PORTO ALEGRE QUARTO TABELIONATO E OUTRO. **Processo: ED-Ag-AIRR - 748-09.2019.5.06.0411 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSE LAURENTINO DA CUNHA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Samuel de Jesus Barbosa, patrono da parte JOSE LAURENTINO DA CUNHA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 236-20.2019.5.06.0413 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Leonardo José Monteiro de Macedo, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Embargado(a): JOSE PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. André de Alencar Lubarino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Samuel de Jesus Barbosa, patrono da parte JOSE PEREIRA LIMA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-ED-AIRR - 20876-09.2016.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GILBERTO JOSE CAPELETTO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Fernanda dos Santos Figueredo, patrona da parte GILBERTO JOSE CAPELETTO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20598-46.2018.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Agravado(s): CLAUDETE SCHANTZ DA LUZ, Advogado: Dr. Josué de Souza Menezes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas, tendo em vista o impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Jonathan Heck Munhoz, patrono da parte COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1278-13.2012.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

16

Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FILIPE PAULO RIBEIRO FRAGOSO DE RHODES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): TOTVS S.A., Advogado: Dr. Jose Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, para determinar o julgamento do agravo de instrumento; (ii) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Jose Luiz Meira Fernandes Cardoso, patrono da parte TOTVS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1243-48.2010.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): ARLETE FARIA SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Madureira Pires, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA GUANABARA LTDA. - COOPGUANABARA, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 440-22.2011.5.23.0009 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA, Advogada: Dra. Aurianny Mazzer Marques Silva, Recorrido(s): CHRISTIAN LUIZ DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Ana Cláudia Scaliante Fogolin Gnoatto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 17500-68.2005.5.18.0102 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCELO MIRANDA SALES, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): LUCIANO NOVAES ASSIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Monteiro da Silva, RIBEIRO & ASSIS FABRICACAO E REFORMA DE GESSO LTDA - ME, TANNA DA SILVA RIBEIRO ASSIS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, deu provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação do artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição da República, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRAg - 282-85.2017.5.13.0024 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA THAINA DA SILVA HONORATO, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer dos recursos de revista das reclamadas por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a tomadora de serviços, afastando, em consequência, as obrigações daí decorrentes, e declarar que sua responsabilidade pelo adimplemento das parcelas trabalhistas remanescentes é apenas subsidiária, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 324 e do RE nº



958.252/MG. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 182900-40.2013.5.13.0023 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): AHYANNA RAFAELLA PERES ARAUJO, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas por violação dos artigos 5º, II, da Constituição Federal e 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecida a licitude da terceirização pelo STF, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. A reclamante está dispensada do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da Justiça gratuita. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 134200-71.2006.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS EM MESA DE EXAME - COOPEX, MARCIA BULHOSA FERNANDES, Advogado: Dr. Denis Rui de Farias Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Terceirização. Concessionária de Serviços de Telecomunicações", por violação do artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego entre a trabalhadora terceirizada e a concessionária de telecomunicações (tomadora de serviços) e as obrigações decorrentes desse vínculo (assinatura da CTPS e pagamento de tíquetes-refeição, cesta básica, auxílio-refeição em hora extra e reajustes salariais, previstos nos acordos coletivos firmados pela Telemar e pelo SINTTEL-RJ), limitando-se a condenação dessa empresa a responder, de forma subsidiária, pelas verbas deferidas à reclamante (não decorrentes da afastada relação de emprego, como o pagamento de aviso-prévio, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional, horas extras e da multa prevista no artigo 477 da CLT). Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 130292-91.2015.5.13.0024 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Edjunior Ferreira de Medeiros, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Advogada: Dra. Bárbara Campos Porto Palhano, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CILENE DE LIMA RODRIGUES, Advogada: Dra. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. A reclamante está dispensada do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da Justiça gratuita (fl. 590-PE). Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 125200-54.2013.5.13.0008 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, LADISLENE MAYRLA SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Claro S.A. por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe



provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a tomadora de serviços (Claro S.A.), afastando, em consequência, as obrigações daí decorrentes, e declarar que sua responsabilidade pelo adimplemento das parcelas trabalhistas remanescentes é apenas subsidiária, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 324 e do RE nº 958.252/MG. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 99540-27.2007.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Procurador: Dr. Thiago Cardoso Araújo, Recorrido(s): ANA PAULA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Daniele Hypólito da Silva, CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Romanelli Cezar Fernandes, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio de Janeiro e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 79900-84.2014.5.13.0024 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Felipe Santos Carvalho, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): IDA KATIUSKA FERREIRA ARAUJO, Advogada: Dra. Clara Alexandre Meira Steinmuller, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas por violação dos artigos 5º, II, da Constituição Federal e 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhes provimento, para, reconhecida a licitude da terceirização pelo STF, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. A reclamante está dispensada do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da Justiça gratuita. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1770-09.2011.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): ROSELY VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer dos recursos de revista da primeira e da segunda reclamadas, quanto ao tema em comum "EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CABIMENTO. ATIVIDADE-FIM E ATIVIDADE-MEIO. "CALL CENTER"", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a tomadora de serviços, afastando, em consequência, as obrigações daí decorrentes, e declarar que sua responsabilidade pelo adimplemento das parcelas trabalhistas remanescentes é apenas subsidiária, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 324 e do RE nº 958.252/MG. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1727-32.2012.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrido(s): LILIA DANIELA VAZ DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer dos recursos de revista das reclamadas Claro S.A.



e A & C Centro de Contatos S.A. por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecida a licitude da terceirização pelo STF, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 477,98, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$ 23.899,00, mas de cujo pagamento está dispensada, em face da concessão da gratuidade de Justiça. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1136-34.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Recorrido(s): GILBERTO CORDEIRO BARRETO, Advogado: Dr. Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Raquel Lacerda Pinto, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 896-42.2011.5.03.0004 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GIZELE BARBOSA DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por afronta ao artigo 5º, II, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula 331 do TST (má aplicação) e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. A reclamante está dispensada do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da Justiça gratuita. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-AIRR - 1050-58.2016.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ELINI DA SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Embargado(a): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogada: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes, BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Advogado: Dr. Eduardo Abucarub Gasparoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 562-35.2019.5.09.0303 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Abel Chicora, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Advogado: Dr. Walter Tierling Neto, Embargado(a): LUCIANA FURNI, Advogado: Dr. Marcia Gesiane da Silva, Advogado: Dr. Lilian Veridiane da Silva, VIACAO GATO BRANCO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Silvio Rorato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10740-29.2014.5.01.0016 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Advogado: Dr. Guilherme D Arrochella Lima Sallaberry, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS



EDUCACIONAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Cristiane Cardoso Lopes Mancano, MARIA DA PENHA DO CARMO MORAES, Advogada: Dra. Daniela Casimiro Drummond, Advogada: Dra. Thalita Mello dos Santos, SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogado: Dr. Roberto Roland Rodrigues da Silva Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Correa Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10394-25.2017.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FERNANDO ANTONIO REIS SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Advogado: Dr. Henrique Mendes Campos de Carvalho, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1683-88.2016.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADRIANO SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 160-87.2017.5.12.0028 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDINILDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Janaina Silveira Soares Madeira, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque incabível, aplicando ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no artigo 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 74300-10.2009.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Aline Torres Filipino, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Nunes Vieira Leite, MARCELO GAMA LOPES, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, SOCIEDADE CIVIL RIO 2, Advogado: Dr. João Galdino Neto, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 683-695, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 37-31.2016.5.21.0010 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Valéria Cristina Furtado da Cruz Toscano de Castro, Advogado: Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Agravado(s): LIDIANE SILVA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 435-21.2020.5.22.0103 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Luzardo Soares Filho, Agravado(s): ÁGUAS E ESGOTOS



DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Advogado: Dr. Joaquim Barbosa de Almeida Neto, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, BELAZARTE - SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Kauer Silva Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto os temas "tutela inibitória - astreintes - limitação no tempo - impossibilidade" e "indenização por dano moral coletivo - valor arbitrado", e, no mérito, dar-lhes provimento, por divergência jurisprudencial e por possível violação do art. 944 do Código Civil, respectivamente, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10029-77.2020.5.03.0074 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): NAYARA STEPHANI DA SILVA GUIMARAES, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 11231-70.2017.5.03.0082 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TDM - TECNOLOGIA DE MATERIAIS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): LUIZ CARLOS SILVA, Advogado: Dr. Allysson Matheus Barbosa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000531-08.2018.5.02.0083 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FREDERICO SADDI NACCACHE LIMA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): AXIS ESCOLA DE EFEITOS VISUAIS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ciro Lopes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 10361-73.2015.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Recorrido(s): RAUL AMORIM PINTO JUNIOR, Advogado: Dr. Raul Amorim Pinto, Advogado: Dr. Fábio de Azevedo Oliveira, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 3.º, V, e 7.º da Lei n.º 5.811/72 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reflexo das horas extras nas folgas compensatórias dos petroleiros previstas na Lei nº 5.811/72. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamante, no importe de R\$ 946,00, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 486-68.2019.5.05.0611 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Recorrido(s): LEONARDO BARBOSA ROCHA, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1002746-40.2016.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Dra.



Sueine Patrícia Cunha de Souza, Agravado(s): CAIO ROMANO, Advogado: Dr. Adilson Sanchez, MULTFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1001076-40.2018.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Lenita Leite Pinho, Agravado(s): FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Arcênio Rodrigues da Silva, MARIA HELENA MAIA, Advogado: Dr. Mateus Pelozato Henrique, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000985-89.2019.5.02.0717 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodrê Ghattas, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, TATIANE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. César Augusto de Mello, Advogado: Dr. Amílcar Albieri Pacheco, Advogada: Dra. Karen Elizabeth Cardoso Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000838-35.2016.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FDB INFRA ESTRUTURA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Agravado(s): BMK PRÓ INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, ROBERTO APARECIDO CORREA PONTES, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000106-64.2019.5.02.0432 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): EMERSON VENANCIO JACINTO, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 100952-19.2019.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CELIA MARIA SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 25416-08.2016.5.24.0004 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MINISTERIO ATOS DE JUSTICA, Advogado: Dr. Guilherme Ferreira de Brito, Advogado: Dr. Thiago Mendonça Paulino, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Agravado(s): THIAGO MATHEUS TOLEDO, Advogado: Dr. Nelson Passos Alfonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 24943-51.2018.5.24.0101 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JOSE APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Elias Pereira dos Santos, Advogado: Dr.



Thiago Batista Barbosa, Agravado(s): REICHERT AGROPECUARIA LTDA, Advogado: Dr. Oton José Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 21342-21.2016.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Agravado(s): DANIELA GARCIA FONTANARI E OUTROS, Advogada: Dra. Carla Froener, Advogada: Dra. Liliane Correa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 20995-47.2018.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): BRUNO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 20987-66.2017.5.04.0732 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ROSEMERI ORTIZ, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogado: Dr. Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 20920-94.2016.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HALIKAN DANIEL DIAS, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 16454-36.2017.5.16.0019 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): OZELIA SOUZA DO NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. Hernan Alves Viana, Advogado: Dr. Wellington dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 15700-72.2006.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Paulo Araújo, Agravado(s): CLERIA ALVES CAVALCANTI, GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, JOSÉ ALUÍZIO DA COSTA CORRÊA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, OTAVIO ALVES NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 11945-42.2019.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO



DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Agravado(s): RODRIGO DE VECHI, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 11845-70.2017.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Silveira Lima de Lucca, Agravado(s): PAULO CESAR ALBERTINI BRESCANSIN, Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, condenando a agravante a pagar ao agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10873-19.2017.5.18.0008 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Advogado: Dr. Fábio Fagundes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10084-27.2015.5.15.0120 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HOSPITAL SÃO MARCOS S.A., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO STANICHESQUE, Advogado: Dr. João Ricardo Pacheco, WEA ATHENAS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - EPP, WEA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Tiago Paschoalin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, condenando o agravante a pagar aos agravados multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10056-39.2019.5.15.0146 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Procurador: Dr. José Camilo de Lélis, Agravado(s): MARCELO CIPRIANO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Advogado: Dr. Caio Henrique Vernaschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 313-90.2019.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Nadja Costa dos Santos Leite, Agravado(s): FABIO MATTOS DALLA NORA, Advogado: Dr. Luany Teixeira Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1647-90.2012.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Doris Krause Kilian, Agravado(s): MIRELLE GALVÃO BEULKE, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1001796-85.2019.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DEBORA CRISTINA DOS



SANTOS, Advogado: Dr. José Rozendo dos Santos, Recorrido(s): CLI SAPATOS E BOLSAS LTDA, Advogada: Dra. Roberta Righi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 244, III, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da gestante, condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva à garantia de emprego, da data da dispensa até cinco meses após o parto, acrescidos dos consectários legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1000603-63.2020.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Joao Henrique Novaes Achoa, Recorrido(s): ANDRE LUIZ GONCALVES, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafélix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1000141-38.2020.5.02.0319 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TAINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Helena de Oliveira Félix Palma, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Palma Gomes, Advogado: Dr. Pedro Luiz Medici Fialho, Recorrido(s): GUARU EDICOES CULTURAIS E CURSOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Alexandre Molica da Silva, Advogado: Dr. Antonio Roberto Marchiori, Advogado: Dr. Renato Murilo Paludetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 10, inc. II, letra "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da gestante, condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva à garantia provisória de emprego e suas repercussões, desde a dispensa até cinco meses após o parto (nos limites do pedido). Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 20114-69.2021.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Recorrido(s): MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 601-26.2017.5.05.0493 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procuradora: Dra. Crys São Bernardo Veloso, Recorrido(s): PAULO CEZAR SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Irumam Ramos Contreiras, Advogada: Dra. Mariana Lopes Vila Flor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 22 da Lei 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 22 da Lei 8.036/90. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 121-88.2018.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, AGRAVANTE: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. FERNANDA RODRIGUES ZANINI NAZARIO, Advogada: Dra. ALESSANDRO LIMA PIRES, Advogada: Dra. CASSIA KELLY DOS SANTOS BARCELOS, Advogada: Dra. ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA, Advogada: Dra. NATALIA RODRIGUES MORAES, AGRAVADO: GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. RICARDO PINTO DO AMARAL, Advogada: Dra. CRISTIANNE RODRIGUES DO AMARAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

26

Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 10519-93.2018.5.15.0120 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, RECORRENTE: ORLANDO MAGNUSSON, Advogada: Dra. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, RECORRIDO: SAO MARTINHO S/A, Advogada: Dra. WILSON CARLOS GUIMARAES, Advogada: Dra. GUILHERME JOSE THEODORO DE CARVALHO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 25 de maio de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Presidente da Turma em Exercício